TRANSPETRO	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**Nº:**	**ET-4000.00-9300-900-PTD-002**
	CLIENTE: **Gerência Geral de Implantação de Projetos**		FOLHA: **1 DE 10**
	ÁREA: **Engenharia - Implantação de Projetos**		
	TÍTULO: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SSPCO**		NP-1
DDT//ENGDT/IMP			

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
#1	EMISSÃO ORIGINAL (revisão do endereço das instalações Transpetro)

	REV. #1	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	22/04/2026								
PROJETO	-								
EXECUÇÃO	AFR1								
VERIFICAÇÃO	TRUX								
APROVAÇÃO	IAA0								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L..

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 3

2 NORMAS, PADRÕES, MANUAIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS 3

3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 4

5 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS 13

6 SUBCONTRATAÇÃO 13

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS 13

8 ANEXOS 17

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

1 OBJETIVO

Essa especificação técnica estabelece os requisitos para a execução dos serviços de locação de veículos para apoio as atividades de implantação de projetos na Regional SSPCO da TRANSPETRO.

2 NORMAS, PADRÕES, MANUAIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

Devem ser consideradas as informações constantes nesta especificação técnica e demais documentos e anexos relacionados ao escopo de serviços, bem como a edição ou revisão atualizada das Normas, Instruções Normativas, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho e toda a Legislação vigente e aplicável.

A. PADRÕES TRANSPETRO

Deverão ser obedecidas informações constantes nos padrões TRANSPETRO referente ao escopo desta especificação técnica.

B. SIGLAS

Para os objetivos de que trata a presente especificação técnica, as siglas e abreviações apresentadas têm a seguinte definição:

- PPU - Planilha de Preços Unitário;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- RM – Relatório de Medição;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- BDV-E – Boletim Diário do Veículo Eletrônico;
- RO – Relatório de Ocorrência.
- UN - Unidade

3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão realizadas a partir das instalações operadas pela Transpetro descritas abaixo:

TERMINAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Endereço: Rua Felipe Camarão, 393, Bairro Prosperidade - Município: São Caetano do Sul/SP.

TERMINAL DE SÃO SEBASTIÃO

Endereço: Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 1.111, Centro - São Sebastião/SP.

TERMINAL ALMIRANTE SOARES DUTRA

Endereço: Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, km103, s/n, Crescêncio – Osório/RS

TERMINAL DE ITAJAÍ

Rua Benjamin Dagnone, 900 Rio do Melo, Itajaí (SC)

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

TERMINAL DE GUARAMIRIM

BR 280, km 46 Corticeira - Guaramirim/SC

TERMINAL DE GUARAREMA

Estrada da Lagoa Nova, s/n, km 10, Ponte Alta - Guararema-SP

TERMINAL DE GUARULHOS

Estrada Municipal, 692 Distrito Industrial Cumbica, Guarulhos, São Paulo

REPLAN

Endereço: Rodovia SP 332 - Km. 130. Bonfim - Paulínia – SP

REVAP

Rodovia Presidente Dutra KM 143 São José dos Campos

TERMINAL DE BARUERI

Rodovia Presidente Castelo Branco km 19,5 Jardim Mutinga - Barueri/SP

TERMINAL DE RIBEIRÃO PRETO

Rodovia Alexandre Balbo - SP 328 - km 326,4 Parque Residencial Cidade Universitária - Ribeirão Preto/SP

TERMINAL DE PARANAGUÁ

Endereço: Av. Coronel Santa Rita, s/n - Cais de Inflamáveis, Rocio - Paranaguá/PR

Os locais listados referem-se as UN de atendimento. No entanto, os serviços podem ser prestados em municípios próximos, nas faixas de dutos e seus ramais, pontos de entrega, áreas e faixas de domínios e variantes, áreas com leitos de anodos, estradas de acesso, dutos aéreos e seus acessórios, estações de drenagem de corrente e outras obras integrantes do sistema de dutos, instalações no interior de terminais, em áreas portuárias, bem como refinarias e demais instalações do Sistema Petrobras nos Estados onde se encontram as UNs.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento especifica os serviços de locação de veículos para apoio as atividades de implantação de projetos de engenharia na TRANSPETRO, definindo requisitos e quantitativos descritos a seguir.

4.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS (ITENS 1, 2 E 3 DA PPU)

Os veículos objeto desse documento serão utilizados para o transporte de empregados TRANSPETRO, pessoas por ela autorizadas e/ou para a movimentação de materiais, instrumentos e equipamentos necessários as atividades de implantação de projetos de engenharia nas Unidades da TRANSPETRO, respeitando-se as dimensões e capacidade dos veículos. A condução dos veículos será realizada por empregados da TRANSPETRO e/ou pessoas por ela autorizadas.

A CONTRATADA deverá ter a posse ou propriedade de todos os Veículos disponibilizados no Contrato com até 30 mil quilômetros rodados, e data de fabricação de até 01 ano do início do contrato. Os veículos não poderão ser locados, exceto os veículos definidos no item 4.2 desta Especificação Técnica.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos colocados à disposição da TRANSPETRO em perfeito estado de funcionamento, com a documentação regularizada, com os laudos de manutenção, e todos os equipamentos e acessórios necessários para utilização dos veículos, reservando-se à TRANSPETRO o direito de exigir a substituição imediata de qualquer veículo que não atenda às disposições contratuais.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

4.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

i) VEÍCULO SEDAN LEVE (item 1 da PPU)

Automóvel tipo sedan 4 portas, potência mínima de 80cv, bi-combustível/flex, capacidade para 4 passageiros, mais 1 motorista, freios ABS, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC / ESP), Controle de Tração (TCS), Assistente de Frenagem de Emergência (BA), Controle de Cruzeiro (Cruise Control), Controle de Cruzeiro Adaptativo (ACC), Assistente de Partida em Rampa (Hill Holder), Sistemas Avançados de Assistência ao Motorista (ADAS), incluindo Alerta de Colisão Frontal, Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), Alerta de Saída ou Manutenção de Faixa e Detector de Ponto Cego, retrovisores elétricos externos direito e esquerdo, direção hidráulica/elétrica, air bag duplo, cinto de segurança retrátil de 03 pontos em todos os assentos, encosto de cabeça em todos os bancos, ar condicionado de fábrica, vidros com acionamento elétrico nas 2 portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, break-light, desembaçador, película de proteção antivandalismo em todos os vidros, rádio com entrada USB, alerta sonoro de velocidade máxima ao condutor, faróis de neblina (ou farol de led) e dispositivo de abertura do porta-malas no interior do veículo, Câmera de ré, Sensores de estacionamento (dianteiros e traseiros), Visão 360°, faróis automáticos, do tipo full LED ou adaptativos, Sensor de chuva, Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), Painel digital ou computador de bordo, Sistema multimídia com GPS integrado ao Android Auto / Apple CarPlay, Comandos de voz, Conectividade Bluetooth, Tomadas USB e/ou 12V, Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação, Ajuste lombar (manual ou elétrico), Volante com ajuste de altura e profundidade, Direção elétrica ou eletroassistida, Apoio de braço para o motorista.

ii) VEÍCULO HATCH (item 2 da PPU)

Automóvel tipo hatch 4 portas, potência mínima de 80cv, bi-combustível/flex, capacidade para 4 passageiros, mais 1 motorista, freios ABS, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC / ESP), Controle de Tração (TCS), Assistente de Frenagem de Emergência (BA), Controle de Cruzeiro (Cruise Control), Controle de Cruzeiro Adaptativo (ACC), Assistente de Partida em Rampa (Hill Holder), Sistemas Avançados de Assistência ao Motorista (ADAS), incluindo Alerta de Colisão Frontal, Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), Alerta de Saída ou Manutenção de Faixa e Detector de Ponto Cego, retrovisores elétricos externos direito e esquerdo, direção hidráulica/elétrica, air bag duplo, cinto de segurança retrátil de 03 pontos em todos os assentos, encosto de cabeça em todos os bancos, ar condicionado de fábrica, vidros com acionamento elétrico nas 2 portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, break-light, desembaçador, película de proteção antivandalismo em todos os vidros, rádio com entrada USB, alerta sonoro de velocidade máxima ao condutor, faróis de neblina (ou farol de led) e dispositivo de abertura do porta-malas no interior do veículo, Câmera de ré, Sensores de estacionamento (dianteiros e traseiros), Visão 360°, faróis automáticos, do tipo full LED ou adaptativos, Sensor de chuva, Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), Painel digital ou computador de bordo, Sistema multimídia com GPS integrado ao Android Auto / Apple CarPlay, Comandos de voz, Conectividade Bluetooth, Tomadas USB e/ou 12V, Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação, Ajuste lombar (manual ou elétrico), Volante com ajuste de altura e profundidade, Direção elétrica ou eletroassistida, Apoio de braço para o motorista.

iii) VEÍCULO PICK UP TRACIONADA (item 3 da PPU)

Automóvel tipo Pickup, com tração 4x4, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 43,5 kgf/m, combustível diesel, 4 portas, cabine dupla, adaptado para transportar no mínimo 4 passageiros mais 1 motorista, freios ABS, retrovisores externos direito e esquerdo, direção hidráulica/elétrica, air bag duplo, cinto de segurança retrátil de 03 pontos em todos os assentos. encosto de cabeça em todos os assentos, ar condicionado de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidros com acionamento elétrico nas 2 portas dianteiras, desembaçador, capacidade de carga mínima de 1.000 kg e 1.000L, grade frontal com bandeja, break- light, pneus mistos, película de proteção antivandalismo em todos os vidros, rádio com entrada USB, barras de proteção anti-capotamento tipo “Santo Antonio”, engates, estribos laterais, alça de segurança, protetor de cárter, protetor de caçamba, alerta sonoro de velocidade máxima ao condutor, sensor de estacionamento, faróis de neblina (ou farol de led) e dispositivo de abertura do porta-malas no interior do veículo.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

4.1.1.1 Sistema de Monitoramento de Registro através de Câmeras

Os veículos a serviço da TRANSPETRO devem dispor de sistema de monitoramento de registro através de câmeras, atendendo minimamente às condições a seguir:

Câmeras internas em quantidade suficiente para monitorar o ambiente interno da cabine (de modo que seja possível monitorar os hábitos de direção do motorista e eu estado de alerta ou fadiga) e a via de acesso à frente, tendo a seguinte especificação mínima:

- Resolução mínima da câmera frontal: 1920X108 (140º de amplitude);
- Resolução mínima da câmera interna: 1080X720 (100º de amplitude);
- Tela de Exibição: 3";
- Gravação em Looping;
- Aceitar cartão de memória com no mínimo 32Gb;
- Interface de energia em USB 2.0;
- Bateria: 150mAh;
- Frequência: 50/60Hz;
- Saída com porta HDMI;
- Possuir parametrização em idioma Português (Brasil);
- Possuir carregador de carro;
- Possuir ventosa de fixação;
- As lentes do carro podem ser giradas para cima e para baixo, esquerda e direita, conectadas na interface HDMI de puxar traseira;
- Sistema com capacidade de registro com visão noturna (LED IR que permite o registro claro da imagem no modo preto e branco);
- Sistema de desligamento automático da câmera, caso o motor do carro seja desligado.

O sistema deve permitir a integração com o computador de bordo ou dispositivo de telemetria, associando as imagens com os eventos registrados.

Possuir sistema de segurança que impeça que as imagens sejam eliminadas ou editadas por pessoas não autorizadas.

Os vídeos disponibilizados pelos sistemas deverão possuir, no mínimo: placa do veículo, data e hora.

O circuito elétrico que alimenta as câmeras internas deve ser conectado ao sistema elétrico do veículo, de maneira que o mesmo seja desligado juntamente com a chave geral.

As câmeras devem possuir qualidade que permita uma boa visualização das imagens gravadas em período noturno.

Ter capacidade de armazenamento suficiente para, no mínimo, 7 dias de gravação.

4.1.2 LOCALIDADES E QUANTIDADES POR TIPO DE VEÍCULO

A tabela I demonstra a estimativa de quantidade total de veículos a serem contratados, sendo segmentada pelos grupos definidos na especificação solicitada.

Os veículos deverão ser mobilizados conforme definido na Autorização de Serviços, emitida no início do contrato. Novas mobilizações poderão ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, ao longo da execução contratual, desde que dentro do quantitativo previsto na PPU.

TABELA I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

Quantidade de Veículos	Sedan	Hatch	Pickup
São Caetano do Sul, Santos, Guarulhos, Barueri, Guararema, Ribeirão Preto, REPLAN, REVAP e São Sebastião	10	22	5
Paranaguá	-	1	-
Osório	-	1	-
Itajaí	-	1	-
Guaramirim	1	-	1

A TRANSPETRO prevê, até o 12º mês a partir do início do contrato, a mobilização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de veículos originalmente contratada.

4.1.3 PERFIL DE USO DA FROTA

Para atendimento ao objeto dessa especificação técnica, os veículos da CONTRATADA poderão trafegar em rodovias com ou sem pavimento, inclusive nas estradas de acesso aos dutos. Alguns critérios foram adotados para classificar a aplicabilidade de desgaste dos veículos:

- DESGASTE BAIXO: 90% do uso em estrada pavimentada e 10% do uso em estrada não pavimentada;
- DESGASTE MÉDIO: 50% do uso em estrada pavimentada e 50% do uso em estrada não pavimentada;
- DESGASTE MODERADO: 20% do uso em estrada asfaltada e 80% do uso em estrada não asfaltada.

O perfil de desgaste da frota pode ser classificado por meio dos critérios previamente explicados e do grupo de veículos, conforme detalhado na Tabela II.

TABELA II – ESTIMATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO DE VEÍCULO POR PERFIL DE USO (%).

Quantidade de Veículos	Desgaste Baixo	Desgaste Médio	Desgaste Moderado
Sedan	80%	10%	10%
Hatch	80%	10%	10%
Pickup	70%	20%	10%

4.1.4 ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM

A frota utilizada pela TRANSPETRO apresenta estimativa histórica mensal de quilometragem rodada que pode ser segmentada por grupos de veículos, conforme detalhada na Tabela III. Para estimativa de manutenção dos veículos conforme km rodados segue tabela abaixo.

TABELA III - ESTIMATIVA DE VEÍCULOS x KM RODADO.

Quantidade de Veículos	QTD. VEÍCULOS	TOTAL ESTIMADO DE KM / MÊS
Sedan	11	46.000
Hatch	25	106.000
Pickup	06	34.000

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

A medição mensal independe da quilometragem rodada. A informação da tabela III tem por objetivo apresentar o histórico de execuções anteriores.

4.1.5 PLANO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deve adotar providências para que os veículos sejam mantidos em perfeito funcionamento, obedecendo a todas as periodicidades de manutenção e recomendações constantes no Manual do Veículo do fabricante.

A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, necessária para garantir o bom funcionamento dos veículos conforme recomendação do fabricante, não sendo permitido a utilização de qualquer componente recondicionado, remanufaturado ou recapado para execução da manutenção dos veículos.

A CONTRATADA deve submeter os veículos a integridade do plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante do veículo, devendo ser realizado por concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação destas revisões junto à TRANSPETRO.

A CONTRATADA deve apresentar plano de manutenção dos veículos na data de início das operações e enviar relatório mensal com o acompanhamento do cumprimento do plano, constando manutenções programadas, realizadas e pendentes com a respectiva previsão de regularização.

A CONTRATADA é responsável pelo agendamento, deslocamento dos veículos para a manutenção, e respectivo retorno.

Os veículos serão entregues com tanque cheio para a CONTRATADA e deverão ser devolvidos, ao fim da manutenção, com o tanque cheio para a TRANSPETRO.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das despesas relacionadas a manutenção dos veículos.

A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização da TRANSPETRO laudo de manutenção conforme frequência estabelecida pelo fabricante, descrita no manual do veículo.

Os veículos devem ser mantidos dentro das especificações originais da fábrica. Qualquer exceção deverá ter autorização expressa da FISCALIZAÇÃO:

4.1.5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva contempla as revisões e substituições, conforme recomendação dos fabricantes, dos itens que sofrem desgaste natural por uso (rotineiros). Os custos dessas revisões e manutenções são de responsabilidade da CONTRATADA.

A frequência das manutenções obrigatórias deverá obedecer à orientação do fabricante, conforme Manual do Veículo. Mensalmente, a CONTRATADA deverá acompanhar a quilometragem percorrida pelos veículos locados para avaliar a necessidade de agendar as manutenções preventivas, atividade que será de responsabilidade da CONTRATADA.

A Fiscalização deverá ser notificada quando do agendamento da manutenção dos veículos com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, com o objetivo de evitar transtornos para as atividades da TRANSPETRO. Antes do envio do veículo para manutenção, o Preposto deverá emitir termo de vistoria do veículo, registrando todo e qualquer defeito ou ausência de componente.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

É de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA) para os veículos que possuam tanques específicos para essa finalidade, conforme recomendação dos fabricantes.

4.1.5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva contempla as substituições necessárias por quebra de componente e/ou acidente de trânsito que interferem no perfeito funcionamento do veículo.

No retorno do veículo reparado por manutenção corretiva, o Preposto da CONTRATADA deverá realizar a vistoria do veículo e registrar a aprovação da correção do problema e garantindo que o veículo esteja apto para uso.

Manutenção Corretiva – Acidente de Trânsito

Compreende-se por acidente de trânsito o evento inesperado que ocorre em uma via envolvendo veículos ou entre veículos e pedestres (ou animais), ou ainda, entre veículo e qualquer obstáculo presente nas proximidades desta via (poste, construção, árvore etc.).

Manutenção Corretiva – Mau Uso

Segue abaixo os casos enquadrados como mau uso:

- Condução de risco pelo condutor, com comprovada imperícia ou imprudência na condução do veículo.
- Utilização do veículo em condições superiores a capacidade suportada, conforme indicação pelo fabricante para o tipo de veículo, podendo danificar o equipamento (veículo) por ter sido exposto ao seu limite de resistência.
- Inobservância pelo condutor do procedimento obrigatório para a manutenção do veículo, o que inclui a falta de verificação dos níveis de fluídos (óleo, freio e hidráulico) e água.

Manutenção Corretiva – Desgaste Natural

Todos os casos não citados nos itens 4.1.13.4 serão avaliados como manutenção corretiva originada a partir do desgaste e uso natural do veículo.

Caso a manutenção preventiva não seja agendada nos prazos e limites estabelecidos pelo fabricante do veículo, a responsabilidade decorrente desse atraso e/ou surgimento de demanda de manutenção por carência de manutenção, será exclusivamente da CONTRATADA.

4.1.5.3 SUBSTUIÇÃO DOS PNEUS

A troca de pneus deverá ser realizada obedecendo às normas estabelecidas pelo fabricante, ou na sua ausência, quando o TWI (Tread Wear Indicator) for igual ou inferir a 1,6 mm (resolução 558/80 do Contran), se necessário comprovado em laudo de oficina credenciada.

Os pneus substitutos devem ser de primeira linha, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados ou remodelados, mesmo que estes sejam os reservas.

Todos os pneus do veículo deverão ser do mesmo fabricante e modelo. A CONTRATADA deverá garantir o alinhamento de direção, geometria e a calibragem de rodas.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

4.1.5.4 PARTICIPAÇÃO DA TRANSPETRO

A TRANSPETRO participará dos custos com manutenção corretiva, furto/roubo e perda total dos veículos conduzidos por empregados da TRANSPETRO ou por ela autorizados conforme descrito a seguir:

Acidente de Trânsito

No caso de acidente de trânsito do veículo conduzido por empregado da TRANSPETRO ou por ela autorizado, a TRANSPETRO será responsável pela participação limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor atual do veículo constante da tabela FIPE, ou seja, caso a franquia do segura seja superior a esse valor, a diferença será de responsabilidade da CONTRATADA.

Perda total ou furto/roubo

Compreende-se por perda total quando o veículo acidentado apresentar o custo de reparo superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado do mesmo, devidamente comprovado por oficina autorizada pelo fabricante do veículo/revendedor, ou quando a seguradora da CONTRATADA emitir documento declarando formalmente a perda total do veículo devido ao acidente (incêndio, colisões).

Nos casos de perda total ou furto/roubo, após a baixa de veículo junto ao DETRAN, devidamente comprovados com apresentação de laudo específico, a TRANSPETRO será responsável pela participação de 7% (sete por cento) do valor atual do veículo constante da tabela FIPE.

A participação da TRANSPETRO será reembolsada e estará limitada às participações, calculadas a partir dos preços atuais dos veículos presentes na Tabela FIPE, considerando o período de utilização do veículo. Caso o modelo do veículo acidentado ou em manutenção não conste na Tabela FIPE, a Tabela Molicar deverá ser utilizada para o cálculo.

A TRANSPETRO não participará dos custos de furto/roubo e perda total de veículos conduzidos por empregados da CONTRATADA ou por ela autorizados.

NOTA 1: Os custos das manutenções corretivas deverão ser pagos pela CONTRATADA. A TRANSPETRO será responsável pelo reembolso integral apenas nos casos de mau uso devidamente comprovados. A TRANSPETRO não participará dos custos relativos a manutenção corretiva por desgaste natural.

Os limites de participação definidos no item 4.1.5.3 para manutenção/reparo do veículo contemplam custos com terceiros.

4.1.5.5 VEÍCULO SUBSTITUTO

Quando um veículo da CONTRATADA não estiver apto para utilização por período superior a 24 horas, ou em casos de manutenção, roubo/furto/perda total, acidentes etc., será necessário que a CONTRATADA forneça um veículo substituto, evitando a descontinuidade da atividade. Este veículo deverá obedecer às mesmas especificações que o veículo original, devendo ser disponibilizado na base do veículo titular sem custos para a TRANSPETRO.

Nos casos de necessidade de veículo substituto, a CONTRATADA será responsável por disponibilizar o veículo nas instalações da TRANSPETRO e buscá-lo para a sua devolução, sem custos adicionais.

4.1.5.6 RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar em todos os veículos objeto desta especificação técnica, durante toda a vigência do contrato, rastreamento dos veículos, estando o seu custo incluído nos demais itens de serviço.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

A CONTRATADA deverá apresentar cópia do “certificado de Homologação ou de Registro” emitido por entidades reguladoras, que permite o rastreamento do veículo.

A CONTRATADA deve orientar seus condutores quanto a proibição de modificar qualquer configuração do sistema de rastreamento, devendo preservá-lo para perfeito funcionamento.

Requisitos para rastreamento dos veículos

O rastreamento dos veículos deverá possuir as características mínimas conforme detalhado abaixo:
• Tecnologia de localização do veículo através de sistema GPS;
• Módulo receptor GPS com tempo de atualização a cada 2 ou 3 minutos;
• Circuito de comunicação em tempo real através de canal GPRS;
• Antena GSM Interna;
• Antena GPS Interna;
• GPRS Classe;
• Modem GSM/GPRS;
• Sistema de bateria backup interna com no mínimo 5 horas de autonomia;
• Acelerômetro 3D.

NOTA 2: As características acima são referenciais, podendo a CONTRATADA apresentar equipamento com características compatíveis, desde que atenda às necessidades descritas abaixo.

O rastreamento dos veículos deverá operar através de um receptor de GPS interno que armazenará internamente a data e hora juntamente com a latitude e longitude dos veículos. Estas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, conforme a programação prédefinida, e transmitidas para a central de controle com as seguintes frequências:

- Operação normal e ignição desligada – no mínimo 4 vezes por dia (a cada 6 horas);
- Operação normal e ignição ligada – transmissão de todas as informações de posicionamento armazenados a cada 5 minutos;
- Eventos – transmissão de todas as informações de posicionamento e eventos armazenados a cada 2 minutos.

Será considerado como evento a violação de toda e qualquer estratégia de proteção do veículo por meio da utilização do equipamento antifurto.

O rastreamento dos veículos deverá possuir uma funcionalidade para identificação do condutor, que deverá ser pessoal e intransferível, o que permitirá a identificação do condutor do veículo, o veículo deverá dar acionamento em até 10 segundos após a identificação do condutor. O veículo não poderá dar a partida sem que seja informado o condutor.

Qualquer comunicação que for gerada do veículo deverá permitir a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição e identificação do condutor.

Toda a lógica e frequência de transmissão de dados deverá permitir ajustes no hardware.

O rastreamento dos veículos deverá utilizar protocolos baseados em TCPIP (aberto) e utilizar o menor número possível de modelos de rastreadores distintos, visando evitar o uso de diferentes protocolos na operação.

A especificação do protocolo deverá ser disponibilizada à TRANSPETRO mensalmente, e quando solicitado pela Fiscalização possibilitando a leitura das suas informações.

Substituição dos equipamentos

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

Nos casos de furto/roubo ou perda total do veículo, de forma que a recuperação do equipamento de rastreamento não seja possível, a CONTRATADA será responsável pela instalação do novo equipamento de rastreamento sem ônus para TRANSPETRO.

Os veículos recuperados de furto ou roubo terão seus rastreadores testados e reativados pela CONTRATADA, que garantirá sua integridade e funcionalidade, sem quaisquer ônus para a TRANSPETRO.

A CONTRATADA deverá executar a desinstalação ou reinstalação do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação da TRANSPETRO, devendo esta ser formalizada por e-mail. Nos casos de veículos eventuais (item 4.2), a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o equipamento novo em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a solicitação da TRANSPETRO, devendo esta ser formalizada por e- mail.

Serviço de comunicação e dados

A CONTRATADA deverá fornecer os chips (Sim Card) da rede GPRS para utilização no equipamento de rastreamento (comunicação de dados). A solução Sim Card deverá garantir cobertura nos estados abrangentes desta Especificação Técnica, além de Sim Card multi-profile, no qual a mudança de operadora ocorre remotamente.

Relatórios

A CONTRATADA deverá disponibilizar, à TRANSPETRO relatórios de dados com a finalidade de suportar a gestão da frota. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar relatórios complementares e/ou customizações destes. Os relatórios deverão estar acessíveis de forma online, podendo a TRANSPETRO exportá-los nos formatos "xlsx" (MS Excel) e "pdf".

Os relatórios deverão apresentar informações segmentadas de veículo por dia, devendo apresentar as seguintes informações:

- Localização do veículo com detalhamento de data e hora;
- Percursos utilizados (rotas) com as distâncias percorridas;
- Velocidades média e máxima praticadas;
- Freadas bruscas;
- Quantidade de horas que o veículo permaneceu parado ligado ou desligado (ocioso);
- Identificação do condutor;
- Quantidade de horas que o veículo foi utilizado em horário comercial, fora do horário comercial, em finais de semana e feriados.

4.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO EVENTUAL (ITENS 4, 5 E 6 DA PPU)

Nos casos de necessidade temporária de aumento de demanda, a TRANSPETRO poderá solicitar veículos eventuais de todos os modelos originalmente contratados, com locação mínima de 30 dias.

O veículo eventual deverá ser entregue pela CONTRATADA no local indicado pela TRANSPETRO.

O veículo eventual deverá ser disponibilizado em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da TRANSPETRO.

4.3 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme descrito abaixo:

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

- A locação dos veículos será medida mensalmente por UNIDADE (UN), que corresponde a locação de um veículo por mês efetivamente mobilizado conforme os itens 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2 da PPU;
- O mês compreende o período entre o dia 26 de um determinado mês e o dia 25 do mês seguinte;
- Somente para os períodos de mobilização e desmobilização dos veículos é possível a medição fracionada do item.

5 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

As despesas ocasionadas devido à participação da TRANSPETRO em sinistros, conforme item 4.1.5,3 dessa Especificação Técnica, bem como, taxas de pedágios, serão reembolsadas pela TRANSPETRO como despesas reembolsáveis, na forma prevista no contrato.

6 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar:
- Os veículos eventuais descritos no item 4.2 desta Especificação Técnica.

Em caráter de excepcionalidade será permitida a subcontratação temporária de veículos e por um prazo máximo de 120 dias após a assinatura do contrato. Estes veículos temporários deverão atender à exigência de até 30 mil quilômetros rodados e data de fabricação de até 01 ano do início do contrato.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 ENTREGA DOS VEÍCULOS

A logística da distribuição e ônus financeiro da entrega serão responsabilidades da CONTRATADA. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA nas quantidades, especificidades e localidades previamente estabelecidas pela TRANSPETRO, devendo a sua entrega ser devidamente agendada.

A entrega será realizada somente aos colaboradores ou pessoas autorizadas da TRANSPETRO, por meio de aviso prévio e formalização por termo de entrega. A entrega formal dos veículos com o preenchimento do termo de vistoria individual deverá ser realizada na presença do preposto ou representante da CONTRATADA.

Após a conferência da documentação, e demais obrigações contratuais, a FISCALIZAÇÃO poderá emitir o aceite formal dos veículos entregues. Desta forma, será considerada a data de entrega na localidade de destino mais um dia (D+1) para efeito de medição do serviço.

Os veículos locados deverão ser entregues com tanque cheio para a TRANSPETRO e serão devolvidos, ao término do contrato, com o tanque cheio para a CONTRATADA. O abastecimento dos veículos durante o contrato é de responsabilidade da TRANSPETRO.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos fornecidos deverão portar um adesivo de identificação, com a possibilidade de ser imantado/removível com o nome da empresa CONTRATADA. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos de tais adesivos. Os veículos substitutos que permanecerem na frota por um período superior a 30 (trinta) dias também deverão possuir o adesivo.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

7.3 SEGURO VEICULAR

Os veículos devem possuir seguro com as seguintes características mínimas:
a) cobertura de responsabilidade civil sobre danos materiais;
b) cobertura de responsabilidade civil sobre danos corporais causados a passageiros e terceiros;
v) cobertura de acidentes pessoais a passageiros em caso de morte, de invalidez permanente total ou parcial, bem como despesas médicas, hospitalares e odontológicas durante a vigência do instrumento contratual, incluindo os seguros obrigatórios de responsabilidade civil de proprietários de veículos automotores.

A CONTRATADA deverá fornecer certificados de seguro ou outra comprovação satisfatória à TRANSPETRO de que tais seguros estão vigentes. O aceite de qualquer comprovação de seguro não constitui o aceite da adequação da cobertura ou implica que a CONTRATADA esteja em conformidade com as exigência do contrato ou suas alterações.

7.4 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Em situações de pane ou acidente, independentemente do local da ocorrência (em todo o território nacional) e a qualquer momento (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados), a CONTRATADA deverá prestar assistência aos condutores e passageiros dos veículos locados através de um Telefone de Emergência 0800, que aceite ligação de telefone móvel, para a comunicação de acidentes e outras emergências com 24h de disponibilidade.

Quando possível, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação do veículo no próprio local ou, se necessário, solicitar sua remoção para que os reparos sejam devidamente realizados.

Os serviços de guincho, troca de pneus e chaveiro estão inclusos no socorro mecânico.

O fornecimento de transporte para o condutor e seus passageiros até o destino previamente planejado deve ser imediato e de responsabilidade da CONTRATADA. O veículo para o atendimento pode ser próprio ou terceirizado, como por exemplo, táxi e outros.

7.5 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as infrações de trânsito. Nos casos de infrações de trânsito cometidas por empregados da TRANSPETRO ou pessoas por ela autorizadas, a TRANSPETRO será responsável pelo reembolso do valor, após a sua quitação e comprovação (multa, condutor e pagamento). Infrações de trânsito cometidas por empregados da CONTRATADA ou por ela autorizado a conduzir os veículos, não serão reembolsadas pela TRANSPETRO.

Todo ônus por atraso no pagamento das multas, por omissão ou qualquer outra razão ocasionada pela CONTRATADA, será de sua responsabilidade integralmente, e os acréscimos advindos destes não serão reembolsados pela TRANSPETRO.

A CONTRATADA será responsável por executar a gestão das infrações e monitorar junto aos órgãos de trânsito a emissão das multas, notificações, avisos, agravos e recursos.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir, e entregar à FISCALIZAÇÃO relatório com todas as infrações aplicadas aos veículos alocados para atendimento à TRANSPETRO.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

7.6 DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA assumirá integralmente todas as despesas decorrentes de seguro obrigatório, IPVA (considerando as suas renovações), emplacamento e licenciamento do veículo, obedecendo à legislação vigente.

No momento da entrega dos veículos à Fiscalização, todos os documentos necessários para circulação dos mesmos deverão estar disponíveis para a TRANSPETRO.

Será responsabilidade da CONTRATADA a renovação dos documentos obrigatórios dos veículos e o envio destes para a TRANSPETRO, prevenindo que estes sejam utilizados com documentação vencida.

Caso a documentação não seja renovada no prazo previsto, todas as despesas decorrentes desta ocorrência serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo estas: necessidade de disponibilizar um veículo substituto (enquanto a documentação é regularizada) e despesas se houver autuação e/ou apreensão do veículo.

É responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos documentos obrigatórios dos veículos sob sua responsabilidade de forma segura devendo esta orientar os seus condutores quanto aos procedimentos adequados para garantir a guarda correta dos documentos.

A CONTRATADA deve comunicar à TRANSPETRO qualquer ocorrência relacionada à guarda dos documentos.

7.7 DESMOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

A devolução dos veículos à CONTRATADA, seja por desmobilização durante o contrato ou ao término da vigência do contrato, será realizada nas mesmas localidades onde foram entregues no início do contrato. Qualquer deslocamento adicional será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os veículos deverão ser substituídos quando, primeiramente, atingir a idade máxima de 4 anos, contados a partir da data de sua fabricação, ou 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados no caso dos veículos SEDAN e HATCH ou 200.000 (duzentos mil) quilômetros rodados no caso de PICK-UPs.

7.8 PREPOSTO

A CONTRATADA deve manter preposto, que ficará à frente dos serviços, credenciado por escrito junto à TRANSPETRO, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços ora contratados e possuindo conhecimentos de informática, de supervisão de frota de veículos e de supervisão de pessoal. Será também o responsável por receber comunicações e intimações relativas à execução do Contrato e representar, amplamente a CONTRATADA, junto à TRANSPETRO.

O preposto é responsável por resolver ou dirimir as dúvidas relacionadas às programações dos veículos.

O preposto deve estar disponível 24 horas por dia, todos os dias, para comunicação com a TRANSPETRO, garantindo agilidade no atendimento dos serviços e suas possíveis alterações tanto no horário comercial como fora dele, sem dedicação exclusiva.

Os custos relativos ao preposto devem ser por conta da CONTRATADA, não ocorrendo medição para este item.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

7.9 FERRAMENTA DE GESTÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gestão (informatizado) que permita a solicitação dos serviços, acompanhamento (controle e aprovação) das manutenções corretivas e preventivas, gestão da substituição de pneus de cada veículo, controle e gestão das infrações de trânsito, permitindo monitorar e armazenar todo o histórico da frota.

Mensalmente ou conforme acordado com a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir relatórios que auxiliem na gestão da frota, subsidiando a tomada de decisão da TRANSPETRO. Os relatórios precisam ser formados por indicadores que apresentem a utilização dos veículos, a manutenção da frota, ocorrência de sinistros e infrações.

A CONTRATADA deverá utilizar o sistema de BDV-E (Boletim Diário de Veículo Eletrônico instalado no smartphone da CONTRATADA, especialmente desenvolvido para controle da execução dos atendimentos dos veículos mobilizados e dos passageiros transportados.

A CONTRATADA deverá providenciar o preenchimento de BDV físico como controle alternativo, ao BDV-E, este controle alternativo, não eximirá a CONTRATADA de ser notificada e/ou multada diante do não funcionamento do smartphone, de acordo com o solicitado neste CONTRATO.

Cabe à CONTRATADA digitalizar o BDV físico, quando for solicitada a sua apresentação pela TRANSPETRO.

Cabe à CONTRATADA o armazenamento dos BDV físicos de forma a garantir a integridade do documento até o término do CONTRATO.

Quaisquer irregularidades/ocorrências durante os atendimentos deverão ser anotadas pelos motoristas no próprio BDV físico.

A CONTRATADA deverá garantir a exatidão dos dados inseridos no aplicativo BDV-E.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que o seu condutor saiba operar o BDV-E

7.10 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Periodicamente, a TRANSPETRO poderá solicitar relatórios sobre os acidentes/sinistros à CONTRATADA.

Em caso de acidente ou roubo/furto, a CONTRATADA deve fornecer à TRANSPETRO o Boletim de Ocorrência e laudo pericial, expedidos pelos órgãos competentes (DETRAN, DNER, Polícia e outros).

A CONTRATADA deverá disponibilizar TAGS de passagem rápida em pedágios tais como Via Fácil, Veloe, Sem Parar e Auto Expresso, ficando a TRANSPETRO responsável pelo reembolso mensal dos valores referentes às taxas de pedágio.

A CONTRATADA deve efetuar inspeções de segurança nos veículos, registrando em formulário próprio as não conformidades, visando garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO uma relação de todos os veículos que iniciarão no contrato e só os substituir com conhecimento prévio da TRANSPETRO.

A CONTRATADA deverá comprovar anualmente ou sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar a conformidade legal da frota, incluindo as vistorias, os impostos e taxas obrigatórios por lei.
Caso se verifique qualquer alteração nas características originais dos veículos, sem prévia autorização da TRANSPETRO, a CONTRATADA será obrigada a retirá-los de circulação.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.

A TRANSPETRO poderá realizar a montagem de quaisquer acessórios/equipamentos/extras nos veículos locados, desde que previamente autorizado formalmente pela CONTRATADA.

7.11 OBRIGAÇÕES DA TRANSPETRO

A TRANSPETRO deve orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos e rotinas para ingresso nos órgãos operacionais da TRANSPETRO e PETROBRAS.

Os condutores da TRANSPETRO (próprios ou terceirizados) devem possuir, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação válida e correspondente ao veículo a ser conduzido.

8 ANEXOS

Anexo A - Check-list de inspeção de veículos.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULÁRIO PERTENCENTE À TRANSPETRO N-0381 REV. L.